

LEI Nº. 35/2022.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 27.408,85 (Vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.02 Fundo Municipal de Ensino

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0012 Desenvolvimento do FUNDEB
12.361.0012.2281.0000 – FUNDEB – Exercício Anterior

Ficha 246 - 3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – P. Civil.....R\$ 27.408,85
F.R: 02 – Estado
C.A - 264.000 – FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ Ano Anterior

T O T A L.....R\$ 27.408,85

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.02 Fundo Municipal de Ensino

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0012 Desenvolvimento do FUNDEB
12.361.0012.2281.0000 – FUNDEB – Exercício Anterior

Ficha 247 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita.....R\$ 27.408,85
F.R: 02 – Estado
C.A - 265.000 – EDUC.FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de abril de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças